LEI Nº 2.562, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 15 R$ 622.000,00
Aplicação Direta

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 27 R$ 20.000,00
Aplicação Direta

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 42 R$ 500.000,00
Aplicação Direta

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.073 3.1.90.00.00.00.00.01.0018 77 R$ 700.000,00
Aplicação Direta

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 86 R$ 600.000,00
Aplicação Direta

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.27.813.4503.2.003 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 14 R$ 417.000,00
Aplicação Direta

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.012	3.1.90.00.00.00.00.01.0019	43	R$ 130.000,00
Aplicação Direta			
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.2.015	3.1.90.00.00.00.00.01.0018	54	R$ 570.000,00
Aplicação Direta			
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.094	4.4.90.00.00.00.00.01.0000	87	R$ 650.000,00
Aplicação Direta			
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.27.812.4511.1.062	4.4.90.00.00.00.00.01.0000	85	R$ 299.000,00
Aplicação Direta			
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
11.04.08.241.4509.2.070	3.3.90.00.00.00.00.01.0000	137	R$ 100.000,00
Aplicação Direta			
20.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.22.661.4515.2.068	3.3.90.00.00.00.00.01.0001	148	R$ 276.000,00
Aplicação Direta			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício